



Republicado por Incorreção

LEI N.º - 9 7 6 -

DATA: 28 de fevereiro de 2.001.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas da Secretaria de Saúde no Valor de R\$ 700.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos e Mil Reais), destinado a atender despesas com assistência médica e hospitalar no corrente exercício.

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.02	Departamento Serviço de Saúde	
13.75.4282-034	Serviço Assistência de Saúde	
3114.00	Outras Despesas com Pessoal	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.02	Departamento Serviço de Saúde	
13.75.4282-034	Serviço Assistencial de Saúde	
1630 – 3111.01	Vencimento e Vantagens Fixas	100.000,00
14.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.01	Encargos Sob.Superv. Secretaria Fazenda	
05.07.0212-061	Encargos c/precat.Requi.e Sent. Judiciais	
3020 – 4192.00	Despesa Exercícios Anteriores	200.000,00
03.07.0332-067	Autorização da Dívida Restos a Pagar	
3050 – 9000.00	Reserva de Contingência	400.00,00
	TOTAL	700.000,00



Art. 3º.- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto as dotações constantes do artigo 1º, conforme estabelece o Item I do artigo 4º da Lei Municipal nº 958 de 12 de Dezembro de 2000, que estima o orçamento para o exercício de 2001.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal